PROJETO DE LEI

Estabelece como Cidades-Irmãs, no âmbito do Programa de Visita Monitorada de Turismo Industrial, a cidade de Laranjal Paulista e São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

ART. 1º Ficam reconhecidas oficialmente como Cidades-Irmãs a cidade de Laranjal Paulista e São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

ART. 2º O Poder Executivo poderá firmar acordos, programas de ação, convênios e outros programas de cooperação técnica entre as cidades mencionadas no art. 1º desta Lei.

ART. 3º O Intercâmbio abrangerá principalmente o Setor de Turismo Industrial e também em programas científicos, sociais, ambientais, culturais esportivos e comerciais entre as cidades-irmãs.

ART. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

ART. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2.022.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845

Assinado de forma digital por ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845
Dados: 2022.11.18 09:49:07 -03'00'

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei submetido à essa conceituada Casa de Leis tem como escopo estabelecer como Cidades-Irmãs no âmbito do Programa de Visita Monitorada de Turismo Industrial, a cidade de Laranjal Paulista e São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

Importante estreitar os laços econômicos, culturais e comerciais, além de declarar a cidade de São Bernardo do Campo como Cidade-Irmã do município de Laranjal Paulista, viabilizando assim o intercâmbio científico e industrial entre as duas cidades.

A concepção de Cidade-Irmã objetiva criar relações e mecanismos protocolares, essencialmente em níveis econômico e cultural, com locais de áreas geográficas ou políticas distintas.

A cidade de São Bernardo do Campo é referência no Turismo Industrial no Brasil, e está localizada na Região Imediata de São Paulo, com uma população aproximada de 849 mil habitantes, formada quase na sua totalidade de descendentes de Armênios conforme demonstrou o último censo realizado no ano de 2016. A troca de informações entre as cidades e a difusão em ambas as comunidades das obras culturais, turísticas, desportivas, políticas e sociais, que respondam a seus respectivos interesses, assim como, a realização de convênios, através de políticas públicas, programas, e projetos de colaboração dos diferentes campos de atuação, estimulam o intercâmbio cultural e de conhecimento das raízes étnicas, folclóricas e musicais de cada um dos países nos quais se situam as cidades-irmãs.

Diante do exposto, vimos solicitar dos nobres Vereadores estudo e aprovação da matéria ora apresentada, no atendimento do princípio do interesse público, em favor da comunidade laranjalense.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2.022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal